

LEI Nº 1.679, DE 13 DE MARÇO DE 1990.

"Autoriza o Executivo a prestar Auxílio Financeiro ao Gremio Recreativo Escola de Samba, Leão de Iguaçú e Gremio Recreativo e Escola de Samba Imperial".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de NCZ\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos) ao G. E. S. LEÃO DE IGUAÇU e C. R. E. S. IMPERIAL.

Parágrafo Único - O Auxílio Financeiro de que cogita este Art. será distribuído da seguinte forma:

1 - G. R. E. S. LEÃO DE IGUAÇU, receberá a importância de NCZ\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos);

2 - G. R. E. S. IMPERIAL, receberá a importância de NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos).

Art. 2º - O Auxílio Financeiro destina-se às agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no Carnaval de 1990, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º - As agremiações aludidas no art. 1º têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do auxílio, para prestar contas.

Art. 4º - A despesa do Auxílio Financeiro, correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE MARÇO DE 1990.

1.679.

~~PROJETO Nº~~ 11 / 90
~~mensagem nº~~ 06 / 90
~~publicado em~~ 14 / 03 / 90
19 Gestual.